



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado **Lindolfo Pires**

02
Projeto de Lei
nº 1210/09
Vilmaínia

PROJETO DE LEI Nº 1230 /2008

Denomina de Dinorá Veras Pinto de Oliveira o conjunto residencial da CEHAP, localizado próximo ao Projeto Mariz, localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica denominado de DINORÁ VERAS PINTO DE OLIVEIRA, o conjunto residência da CEHAP, localizado nas imediações do conjunto denominado Projeto Mariz, zona sul, localizado na cidade de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Dinorá Veras foi uma das senhoras mais aguerridas do município de Sousa, Alto Sertão do Estado da Paraíba, mesmo ficando viúva muito cedo conseguiu dar formação educacional a todos os seus filhos.

Defendia arduamente a independência da 'mulher sertaneja', tendo sido a primeira mulher a dirigir caminhão nesta cidade, foi motivo de uma reportagem da revista de circulação nacional "Manchete", na década de 80.

Muito contribuiu para o desenvolvimento da região polarizada pelo município de Sousa, principalmente na área da agricultura, onde com muita força conduziu as propriedades deixadas pelo seu esposo, o agro pecuarista Joaquim Pinto de Oliveira.

Projeto de Lei
nº 2106
Vilmar

Na área política fez parte de uma família de grandes nomes da política riograndense, a exemplo do seu irmão Valdemar de Sousa Veras que exerceu o mandato de prefeito da cidade de Alexandria e deputado estadual par várias legislatura, sem contar o seu filho Francisco Veras Pinto de Oliveira que exerceu e exerce o mandato de Vereador do Município de Sousa a quatro legislaturas.

São essas, senhor presidente e nobres pares, as razões que justificam esta propositura.

Plenário José Mariz, 06 de maio de 2009.

Lindolfo Pires
Deputado Estadual

APROVADO EM ÚNICO TURNO
EM 19 05 / 2009
1º Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

04
URP

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº _____
Em 06 / 05 / 2009
P. Vilmaria do Rego
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, _____ / _____ / 2009.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em _____ / _____ / 2009.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em _____ / _____ / 2009

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno
Em _____ / _____ / 2009.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia _____ / _____ / 2009

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 17 / 05 / 2009
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____ / _____ / 2009

Secretaria Legislativa
Secretário

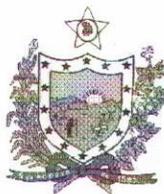
Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 18 / 05 / 2009
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ / 2009
Parecer _____
Em _____ / _____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em _____ / _____ / 2009.

Funcionário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 1.210/2009

Denomina de Dinorá Veras Pinto Oliveira, o conjunto residencial da CEHAP, localizado próximo ao Projeto Mariz, localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.

AUTOR: Dep. LINDOLFO PIRES.
RELATOR: Dep. LEONARDO GADELHA.

PARECER

11/31/09

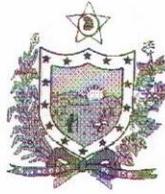
I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de Lei Nº 1.210/2009, de autoria do eminente Deputado Lindolfo Pires, onde ***Denomina de Dinorá Veras Pinto Oliveira, o conjunto residencial da CEHAP, localizado próximo ao Projeto Mariz, localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.***

A proposição constou no expediente do dia 07 de maio de 2009.

Documentação em termos, tramitação na forma regimental.

É o relatório.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epiácio Pessoa



II - VOTO DO RELATOR

A presente iniciativa tem como escopo, **Denominar de Dinorá Veras Pinto Oliveira, o conjunto residencial da CEHAP, localizado próximo ao Projeto Mariz, localizado na cidade de Sousa e dá outras providências.**

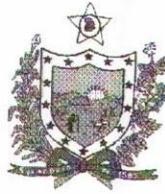
A matéria é demais justa, merecendo assim total apoio dos ilustres pares desta casa por reconhecer a valorosa denominação, a qual honrará o aludido prédio público estadual, haja vista a lembrança de mulher lutadora e altiva que muito contribuiu para o desenvolvimento da região polarizada pelo município de Sousa.

Assim sendo, não verifico nenhum entrave Constitucional ou jurídico que venha obstar a tramitação do Projeto em Tela. Para tanto, o meu voto é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei N ° 1.210/2009.

É o voto

Sala das Comissões, 14 de maio de 2009.


Dep. LEONARDO GEDELHA
RELATOR



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa

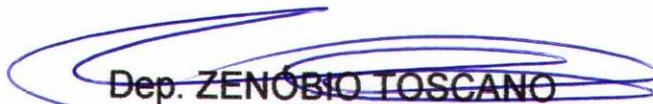


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o voto do Senhor Relator, pela Constitucionalidade e Juridicidade do Projeto de Lei N° 1.210/2009.

É o parecer

Sala das Comissões, 14 de maio de 2009.

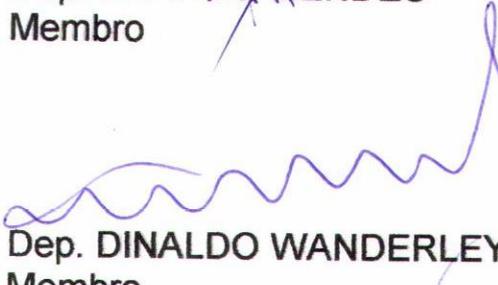

Dep. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente


Dep. ROMERO RODRIGUES
Membro

Dep. JEOVÁ CAMPOS
Membro


Dep. BRANCO MENDES
Membro

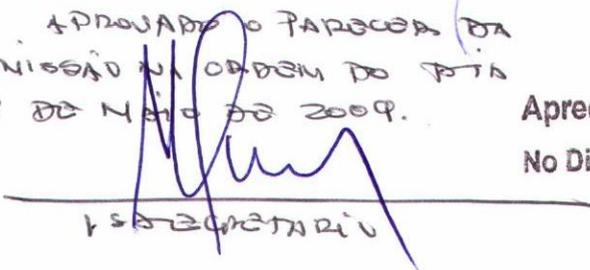

Dep. LEONARDO GEDELHA
Membro


Dep. DINALDO WANDERLEY
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA
Membro

APROVADO O PARECER DA
COMISSÃO NA ORDEM DO DIA
19 DE MAIO DE 2009.

Apreciada Pela Comissão
No Dia 19/5/09


SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

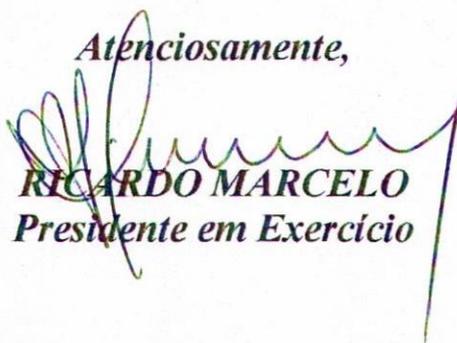
Ofício nº 652/2009

João Pessoa, 20 de maio de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.210/2009 de autoria do Deputado Lindolfo Pires, que “Denomina de Dinorá Veras Pinto de Oliveira o Conjunto Residencial da CEHAP, localizado próximo ao Projeto Mariz, no Município de Sousa, neste Estado”.

Atenciosamente,



RICARDO MARCELO
Presidente em Exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 652/2009
PROJETO DE LEI Nº 1.210/2009
AUTORIA: DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES

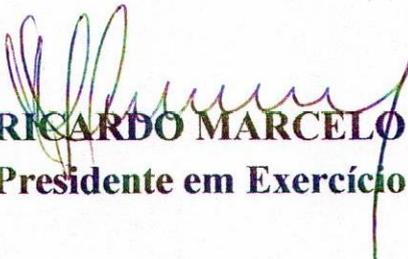
Denomina de Dinorá Veras Pinto de Oliveira o Conjunto Residencial da CEHAP, localizado próximo ao Projeto Mariz, no Município de Sousa, neste Estado

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de **Dinorá Veras Pinto de Oliveira** o Conjunto Residencial da CEHAP, localizado próximo ao Projeto Mariz, no Município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, de maio de 2009.


RICARDO MARCELO
Presidente em Exercício